



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEXTO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 14 DE JULHO DE 2020, AO CONVÊNIO n. 06, DE 29/11/2019.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE.

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrita no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, CPF n.638.166.441-04 e RG n. 5011 - CRM/MS residente e domiciliado nesta Capital e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário Estadual da Saúde, **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 128.969.181.91 e do RG n. 298.929 - SSP/MS residente e domiciliado nesta capital e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, CGC/MF n. 03.276.524/0001-06 com sede na Rua Eduardo Santos Pereira n. 88, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **HEBER XAVIER**, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande-MS, portador do CPF/MF n. 022.819.531-49 e do RG n. 139.520 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, celebraram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
- II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, Lei n. 13.979/2020, Decreto Municipal n. 14.195/2020, Portaria n. 568 de 26/3/2020, Portaria n. 448 de 23/3/2020, Portaria n. 545 de 25/3/2020, Portaria n. 480 de 23/3/2020 e Portaria n. 1.364 de 19/5/2020, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 122985/2019-25 volume 02 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 06/2019, para prestação de serviços de internações hospitalares em enfrentamento à emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - **DO ACRÉSCIMO:** Ficam acrescidos ao Convênio n. 06/2019 o valor pontual de até R\$ 5.730.000,00 (cinco milhões, setecentos e trinta mil reais), para atendimento em internações hospitalares conforme pactuação extra às metas contratualizadas. Os valores acrescidos terão como fonte recursos federais, estaduais, municipais e de emendas parlamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - **DA PACTUAÇÃO:** Serviços de internações hospitalares em leitos localizados na unidade do trauma, conforme encaminhamento pela Gerência de Regulação Hospitalar/ SESAU:

LEITO	QTD	VALOR DIÁRIA
UTI ADULTO - COVID	10*	R\$ 1.600,00
UTI ADULTO	10**	R\$ 1.750,00
CLÍNICO ADULTO	90	R\$ 600,00

*10 leitos ampliados para atendimento exclusivo Covid, habilitados pela Portaria n. 1.364/2020
**10 leitos organizados nas salas cirúrgicas da unidade, além dos habilitados pela Portaria n. 372/2020.

- 3.1 - Os referidos leitos serão disponibilizados conforme cronograma:

LEITO	PERÍODO
UTI ADULTO - COVID	Início 2ª Quinzena de Julho durante 90 dias
UTI ADULTO	14/07/2020 a 11/09/2020
CLÍNICO	14/07/2020 a 11/09/2020

- 3.2 - Os leitos previstos no 3º Termo Aditivo ao Convênio n. 06/2019 que ainda estariam em vigência por meio do referido instrumento estão contemplados nesta pactuação, encerrando o acordo anterior.

CLÁUSULA QUARTA

- 4 - **DOS PAGAMENTOS:**

- 4.1 - O pagamento referente aos leitos de UTI Adulto COVID será realizado integralmente, no valor de R\$ 1.440.000,00 assim que houver abertura e disponibilização dos leitos.
- 4.2 - O pagamentos referente aos leitos clínicos serão realizados mensalmente de acordo com a disponibilização e ocupação dos leitos no mês seguinte ao da utilização a partir das datas previstas no cronograma.


+ h₂



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 4.3 - Se por motivo de ausência de demanda na Rede Municipal de Saúde os leitos clínicos não forem ocupados em sua totalidade, será pago a título de custeio 50% do valor da diária do leito ocioso em caso de ocupação total menor que 50% dos leitos, e 30% do valor da diária quando a ocupação contemplar 50% ou mais do total de leitos.
- 4.4 - O pagamento referente aos leitos de UTI Adulto ocorrerá mensalmente no montante de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) a cada 30 dias em que os 10 leitos estiverem em funcionamento

CLÁUSULA QUINTA

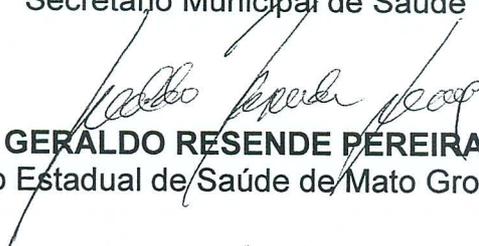
- 5 - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 06/2019 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE JULHO DE 2020.


MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal


JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde


GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul


HEBER XAVIER
Presidente da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande